

EDITAL Nº 01/2026**I CIRCUITO CULTURAL HONESTINO GUIMARÃES**

PROCESSO Nº 23106.018342/2026-41

CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS NO I CIRCUITO CULTURAL HONESTINO GUIMARÃES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Circuito Cultural Honestino Guimarães é uma iniciativa da DEAC, em parceria com o Diretório Central dos Estudantes da UnB, e tem previsão de ocorrer no dia 26 de março de 2026, no campus Darcy Ribeiro, entre o ICC Sul e Centro, das 10h às 19h.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Circuito Cultural Honestino Guimarães tem como finalidades:

- I - Oportunizar a interação e a integração entre as entidades estudantis da UnB e a comunidade universitária;
- II - Fortalecer as entidades estudantis da UnB e fomentar as atividades organizadas por elas;
- III - Estimular a economia criativa nos *campi* da UnB, por meio da comercialização de produtos produzidos pelas entidades estudantis.

3. DO PÚBLICO- ALVO

3.1. Poderão se inscrever no presente edital estudantes presidentes, vice presidentes, tesoureiros ou coordenadores gerais dos CAs e DCE ou de outras associações estudantis formadas exclusivamente por discentes da Universidade de Brasília, unidos por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária.

3.2. Só será aceita proposta de um/a representante de cada entidade estudantil, devendo esta decidir internamente o/a estudante, dentre as possibilidades definidas no item anterior.

3.3. O nome do/da estudante responsável pela inscrição deverá constar, necessariamente, na Ata de Posse vigente da entidade estudantil a qual representa, que por sua vez deverá ser anexada no formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 20 vagas para expositores na primeira edição do Circuito Cultural Honestino Guimarães.

4.2. Caso mais de uma entidade vinculada ao mesmo curso de graduação seja inscrita para participar do Circuito Cultural e caso haja maior número de inscritos do que vagas, essas entidades devem ocupar o mesmo expositor.

4.3. A DEAC dispõe de 12 mesas expositoras, que medem 120cm x 70cm e que poderão ser emprestadas, mediante assinatura de termo de compromisso, de acordo com as especificidades e necessidades dos expositores selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no link: [Formulário de Inscrição](#)

5.1.1. No formulário as entidades deverão discriminar os produtos que serão comercializados pela entidade;

5.1.2. Não será permitida a venda nem consumo de bebidas alcóolicas, bem como o uso de fornos, fogões ou braseiros;

5.1.3. Produtos que associem a marca da UnB a finalidades que não estejam alinhados aos propósitos e valores da Instituição não serão autorizados;

5.2. As entidades que comercializarem produtos não declarados no processo de Inscrição terão sua permissão para exposição suspensa no Circuito Cultural, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A DEAC irá constituir comissão interna para avaliar as inscrições.

6.2. Caso haja mais entidades inscritas do que vagas, a comissão irá adotar os seguintes critérios para seleção: preenchimento dos requisitos descritos nos itens 3 e 5 do presente regulamento e ordem de inscrição.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

7.1. Cumprir com os termos propostos no presente regulamento.

7.2. Respeitar os horários estabelecidos para a realização do Circuito Cultural (das 10h às 19h), considerando também o tempo necessário para produção e desprodução.

7.3. Zelar pela área de exposição, pelo patrimônio público, bem como pelos produtos expostos.

7.4. Participar de reunião de alinhamento online com a equipe da DEAC no dia 12/03, 15h, por meio de link que será disponibilizado no e-mail do proponente inscrito.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA DEAC

8.1. Solicitar à Prefeitura do Campus a permissão para uso do espaço.

8.2. Selecionar as entidades inscritas para participarem no Circuito Cultural.

8.3. Emprestar expositores para as entidades selecionadas, no limite da disponibilidade.

8.4. Dar apoio às entidades selecionadas.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das normas presentes no presente regulamento, bem como de outras normas institucionais, a DEAC deverá montar comissão própria para deliberar sobre as sanções passíveis, podendo ser desde advertência até suspensão da possibilidade de inscrição em ações da DEAC em 2026.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão dirimidos pela DEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Oliveira Kelly**,
Coordenador(a) de Organizações Comunitárias, em 26/02/2026, às 17:25,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria
0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Barbosa dos Santos**,
Diretor(a) de Esporte e Atividades Comunitárias, em 26/02/2026, às 18:09,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria
0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13849850** e o código CRC **D733BDF4**.

Referência: Processo nº 23106.018342/2026-41

SEI nº 13849850